



PROCESSO N.º 692/11

PROTOCOLO N.º 10.812.396-6

PARECER CEE/CEB N.º 954/11

APROVADO EM 25/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL COSTA E SILVA -  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CIDADE GAÚCHA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e  
Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos,  
presencial.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

Pelo Ofício n.º 749/11 - SUED/SEED, de 05 de maio de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 22 de dezembro de 2010, no NRE de Cianorte, do Colégio Estadual Marechal Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio, do município de Cidade Gaúcha, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 02 e 397).

A Resolução SEED n.º 1483/10, de 19 de abril de 2010, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, por 2 (dois) anos, a partir do 2.º semestre de 2009, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (fls.10).

A direção da instituição de ensino anexou às folhas 373 a seguinte justificativa:

O Colégio Estadual Marechal Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio providenciou o processo de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, através do Protocolo n.º 10.020.761-3. Porém, o atendimento aos alunos começou a ser feito a partir de setembro de 2009, atendendo orientações da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos da SEED.

Em 10 de junho de 2010 foi publicada no Diário Oficial do Estado a Resolução n.º 1383/10 de 19/04/10, autorizando o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio presencial, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, no referido Estabelecimento.



PROCESSO N.º 692/11

## **2. Dados Gerais do Curso.**

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial.

- Regime de funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- Horário de funcionamento: preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Forma de atendimento: organização coletiva e individual.

• Regime de Matrícula:

- Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.

• Carga Horária:

- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil duzentas e dez) horas;

- para o Ensino Médio: 1306 (mil, trezentas e seis horas)

- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

• O Plano de Avaliação institucional do curso e adequações da Proposta Pedagógica – Curricular, constam das folhas 324 a 326 e 329 a 358 do processo.

• Considerações da Comissão de Verificação sobre o Processo Avaliativo, consta das folhas 346 a 350 do processo.

## **3. Organização Curricular**

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.



PROCESSO N.º 692/11

**Ensino Fundamental - Fase II**

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA		
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: Colégio Est. Marechal Costa e Silva-Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Cidade Gaúcha NRE: Cianorte		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Semestre/2009 FORMA: Simultânea		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO: 1200/1210 HORAS OU 1440/1452 H/A		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<b>TOTAL</b>	<b>1200/1210</b>	<b>1440/1452</b>
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 692/11

### Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Colégio Est. Marechal Costa e Silva-Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Cidade Gaúcha NRE: Cianorte		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre/2010 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de Horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200/1306</b>	<b>1440/1568</b>
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 692/11

## 5. Corpo Docente

Ensino Fundamental e Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Terezinha Peracini Schwerz	Letras: Português e Espanhol Especialização em Educação Especial	Língua Portuguesa
Simone Regina da Silva	Educação Artística – Artes Plásticas Especialização em Artes – Educação Artística Aplicada	Arte
Nilselene Regina Cavalheri	Letras: Português e Inglês Especialização em Didática e Metodologia de Ensino	L.E.M - Inglês
Manoel Lino Neto	Educação Física Especialização em Metodologia de Ensino	Educação Física
Doraci Trentini da Silva	Ciências – Matemática Especialização em Ensino de Matemática	Matemática
Jandira Oliveira de Oliveira	Ciências – Matemática Especialização em Educação Matemática	Ciências
Irene Aparecida Breganholi	Estudos Sociais – História Especialização em História do Mundo Contemporâneo	História
Ivaneide Julia da Silva	Geografia Especialização em História do Mundo Contemporâneo	Geografia
Maria Isabel de Novaes Alves	Estudos Sociais – História Especialização em História do Mundo Contemporâneo	Ensino Religioso
Maria Loremi Della Flora Lopes	Letras: Português e Inglês com as respectivas Literaturas Especialização em Planejamento Educacional	Língua Portuguesa e Literatura



PROCESSO N.º 692/11

<b>DOCENTE</b>	<b>LICENCIATURA/HABILITAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Valéria Paula Oliveira Bonadio Costa	Letras: Português e Inglês com as respectivas Literaturas Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação	L.E.M - Inglês
Selma Bonadio Schneider Castilho	Educação Artística – Artes Plásticas Especialização em Arte Terapia	Arte
*Aurineide Maria Moreno Hauth	Estudos Sociais – História Especialização em Didática – Fundamentos Teóricos da Prática pedagógica	Filosofia
Miriam dos Santos Teodoro	Estudos Sociais – Geografia Especialização em Didática e Metodologia de Ensino	Sociologia
Jean Clay Mattos	Educação Física	Educação Física
Mario Ideval Contini	Matemática Especialização em Ensino- aprendizagem de Ciências no Processo Educativo	Matemática
**Francisco de Assis Santos	Ciências – Química Especialização em Ensino de Geociências Aplicado ao Meio Ambiente	Química *Física
Sueli da Silva Braganholi	Ciências – Biologia Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	Biologia
Elenir Maria Trentini	Estudos Sociais – História Especialização em Ensino de Geociências Aplicado ao Meio Ambiente	História
Ivana Nunes Sandri	Estudos Sociais – Geografia Especialização em Orientação Educacional	Geografia

\*Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia, sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

\*\* Não comprovou habilitação específica para atuar na disciplina de Física.



PROCESSO N.º 692/11

### **6. Recursos Físicos, Pedagógicos e materiais**

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais, estão descritos às fls. 07, 13 a 36, 120 a 122, 124 a 220, 222, 224, 243 a 248, 256 a 267, 379 a 385 do processo.

No que tange ao Relatório de Vistoria do do Corpo de Bombeiros, é necessário que a instituição apresente o Projeto de Prevenção de Incêndio e demais pendências.

A direção do Colégio em questão, às folhas 35, informa que o pedido de regularização das pendências, foi encaminhado à SUDE/SEED por meio do protocolado 9.993.093-4 em 04/12/10.

### **7. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB**

8.ª SÉRIE 9.º ANO	IDEB OBSERVADO			META PROJETADA		
	2005	2007	2009	2007	2009	2011
	3,3	3,9	4	3,3	3,5	3,8

### **8. Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 212/10, do NRE de Cianorte, anexou o relatório de verificação realizada no Colégio Estadual Marechal Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio, com a finalidade de reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial (fls. 334 a 341).

### **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto e considerando o Relatório de Verificação Complementar da Comissão Verificadora do NRE de Cianorte (fls. 334 a 341), o Parecer n.º 1032/11 - CEF/SEED, esta relatora é favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 5 (cinco) anos (Art. 45, da Deliberação. n.º 02/10-CEE/PR), a partir do 2.º semestre de 2009, do Colégio Estadual Marechal Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio, município de Cidade Gaucha, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Alerta-se que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições das Deliberações CEE/PR n.º 02/10, aprovada em 12/11/10 e n.º 05/10, aprovada em 03/12/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas à ressalva apresentada neste Parecer.



PROCESSO N.º 692/11

Cabe à SEED, tomar providências quanto a organização dos cursos da Educação de Jovens e Adultos em relação ao cumprimento da carga horária de 1.600 (mil e seiscentas) horas, para o Ensino Fundamental – Fase II.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 25 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB